

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2166/82

PROC. SE Nº 2820/82

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

ASSUNTO: Convênio entre a Secretaria, Prefeituras Municipais e outras entidades referentes aos Programas de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural - PRONASEC, de Ações Sócio-Educativas e Culturais para Populações Carentiadas Urbanas-PRODASEC.

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1 7 8 1 / 8 2 - CPL - Aprov. em 17/11/82

I - RELATÓRIO

1.1 - Em 17/8/82, a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas encaminhou, a Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, dados e documentação visando à celebração de convênios com Prefeituras Municipais e outras entidades com vistas a implementação de Projetos referentes aos Programas de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural e para Populações Carentiadas Urbanas.

1.2 - Os Projetos, incluídos nos Programas, são os seguintes:

1.2.1 - PRONASEC - Projeto: Implementação do Currículo do Ensino de 1º Grau e da Aprendizagem Profissional na Zona Rural;

1.2.2 - PRONASEC - Projeto: Assistência Comunitária ao Meio Rural (recursos extrateto);

1.2.3 - PRODASEC - Projeto: Assistência Comunitária na Periferia Urbana.

1.3 - A documentação elaborada pela CENP inclui:

1.3.1 - Critérios adotados para a escolha das populações-alvo e esclarecimentos sobre o processo adotado para a elaboração de subprojetos locais através de reuniões com os chefes dos Executivos Municipais envolvidos e acompanhados dos respectivos assessores;

1.3.2 - Informações detalhadas sobre os Projetos, incluindo custos, Justificativas, objetivos, discriminação de metas, quantidade, especificações, cronogramas de desembolso etc.

1.4 - A ATPCE, em 25/9/82, emitiu a Informação nº 1151/82, esclarecendo o assunto. Assim, explicou que:

1.4.1 - verba (recursos adicionais extrateto) deverá ser repassada pelo MEC à SE em virtude do convênio celebrado—nº 27/82— assinado em 10/2/82;

1.4.2 - os projetos em tela integram o Programa de Ações Comunitárias Educativas e Culturais para o Meio Rural, o qual consta de Plano de Trabalho, aprovado pelo CEE através da Deliberação CEE nº 12/82, homologada pela Resolução SE de 2/6/82;

1.4.3 - o Plano de Trabalho/82- Recursos Extrateto foi aprovado conforme consta no ofício MEC/SEPS/SADESE/COASE nº 1977, de 11/6/82 (fls. 18);

1.4.4 - os recursos citados —Cr\$ 20.250.000,00— incluídos no valor do Programa (Cr\$ 30.000.000,00)-deverão ser repassados, via convênio, às Prefeituras Municipais que constam na relação que integra este processo;

1.4.5 - a ATPCE, considerando que os convênios somente poderão ser celebrados com as Prefeituras Municipais quando os recursos forem repassados pelo MEC, objetivando dar rapidez à tramitação, elaborou minuta-padrão a ser submetida ao CEE após aprovação do sr. Secretário de Estado da Educação.

1.5 - O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação aprovou a minuta-padrão que foi encaminhada a este Colegiado em 14/10/82.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O Projeto Implementação do Currículo do Ensino de 1º Grau e da Aprendizagem Profissional no Meio Rural visa a desenvolver ação integrada das agências sociais que atuam na zona rural, objetivando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a assistência educacional, técnica, de higiene, saúde, transporte e lazer. Deverá incentivar as manifestações culturais e oferecer condições com vistas à qualificação profissional e ao desenvolvimento do cooperativismo. Para esse efeito, está

prevista a constituição de dois Centros com a área de 160 m², equipados convenientemente, bem como a adequação de um prédio na Zona do Vale da Ribeira. Além dessa medida, pretende-se suplementar recursos do poder municipal e de outras instituições e capacitar pessoal para os setores secundário e terciário de interesse da economia rural.

2.2 - Os Centros Rurais de Ação Comunitária serão instalados nas Regiões do Pontal do Paranapanema – Teodoro Sampaio – e de Sorocaba – Iporanga.

2.3 - As despesas de capital e correntes serão assim distribuídas:

Despesas de Capital.....	Cr\$ 6.500.000,00
-Iporanga	Cr\$ 3.000.000,00
-Teodoro Sampaio	Cr\$ 3.500.000,00
Despesas Correntes.....	Cr\$ 13.750,000,00
-Iporanga	Cr\$ 5.000.000,00
-Teodoro Sampaio	Cr\$ 6.250,000,00
-José Bonifácio	Cr\$ 2.000.000,00
-Marabá Paulista	Cr\$ 2.000.000,00
-Pereira Barreto	Cr\$ 3.000.000,00
-Scrnto Anastácio	Cr\$ 2.000.000,00
Total.....	Cr\$ 20.250.000,00

2.4 - A minuta de convênio-padrão consta de dez cláusulas indicadas no anexo ao presente Parecer, definindo o objetivo do Convênio, as obrigações das partes convenientes, a liberação dos recursos etc.

2.5 - Este Conselho, pela Deliberação CEE nº 12/82, aprovou o Plano de Trabalho elaborado pela CENP para o Programa de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural e para Populações Carenciadas Urbanas, no qual esta integrado o presente Projeto.

3 - CONCLUSÃO

Aprova-se a minuta de convênio-padrão a ser celebrado entre o Governo de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais de Iporanga, Teodoro Sampaio, José Bonifácio, Marabá Paulista, Pereira Barreto e Santo Anastácio.

São Paulo, 4 de novembro de 1982

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator. Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 1982.

a) Consº Eurípedes Malavolta
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a divisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1982

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente